

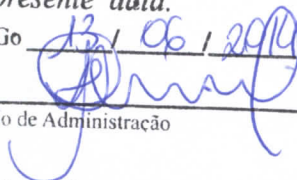


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.271, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Certifico e dou fê que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás-Go

13 / 06 / 2014

Secretário de Administração

“Disciplina o reajuste do IPTU, ITU e ISTI e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, **aprova** e o, Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITU (Imposto Territorial Urbano) e ISTI (Imposto sobre a Transferência de Imóveis) no Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás.

Art. 2º Os reajustes serão de:

- I - 30% para o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II – 30% para o ITU - Imposto Territorial Urbano; e
- III – 25% para o ISTI - Imposto sobre a Transferência de Imóveis.

Art. 3º Os valores reajustados somente serão incluídos no ano seguinte (2015), ou seja, para o próximo exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS,
aos 13 dias do mês de Junho de 2014.


Célio Fleury
Prefeito